



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 173/2024 – GPE.

Ipatinga, 26 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.*”.

A readequação orçamentária faz-se necessária para ações de Assistência Social, visando acobertar despesas com diárias de servidores, pagamento de serviços de terceiros e aquisição de computadores. O objetivo é capacitar, fortalecer e estruturar a capacidade de atendimento do público cadastrado nos equipamentos socioassistenciais da Proteção Social Básica e no Cadastro Único.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.26 16:31:39 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)
Legislação, Finanças e
Administração Municipal
Para Fins de Parecer
27 / 06 / 24
Prazo para Parecer
03 / 07 / 24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 191
Protocolo nº _____
Data 26 / 06 / 2024
Horário 17 : 52
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 142 /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.22000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade:	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj/Ativ:	02.22000.001.08.244.0011.2.197	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Fonte:	2.660.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	33.000,00
		TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	30.000,00
		PERMANENTE	
TOTAL DO ACRÉSCIMO			69.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 26 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.06.26 16:31:49 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga